Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S.N., S/N, Centro, SÃO GONÇALO DO AMARANTE / RN, CEP 59291-727
Fone: (84) 4005-4111

EDITAL Nº 4/2024 - DG/SGA/RE/IFRN **15 de março de 2024**

SELEÇÃO EXTERNA DE ORIENTADOR PEDAGÓGICO PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE APOIO À EXECUÇÃO DOS CURSOS DO BOLSA FORMAÇÃO – MULHERES MIL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria n.º 1.630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, faz saber, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de externa, para atuar nas funções de apoio à execução dos cursos do Bolsa Formação - Mulheres Mil, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 6/2012 de 12 de março de 2012, na Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014, e na Portaria MEC nº 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, Campus São Gonçalo do Amarante, por meio de comissão local, designada pela Diretora-Geral do Campus.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos, estabelecidos no item 3 do presente edital.

2.. DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS OFERTADAS

2.1. Orientador Acadêmico Local;

Parágrafo único: As descrições das atividades desenvolvidas por cada servidor ocupante da respectiva função estão apontadas no anexo II do edital.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

Função	Vaga	Carga horária semanal	Requisito mínimo
Orientador acadêmico local	1	5h	Diploma de Graduação em Pedagogia, outras licenciaturas ou Especialista em Psicopedagogia

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço: https://forms.gle/vq35TzvHhzyDragq9

4.2. O candidato poderá inscrever-se nesta função.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, inserir todos os dados do formulário, bem como anexar a seguinte documentação (formato de submissão dos documentos em PDF):

a) Cópia de diploma ou certificado, que atenda aos requisitos mínimos, constantes na tabela do item 3;

b) Termo de compromisso, conforme Anexo 1;

c) Comprovante de Atividades de pontuação dos critério elencados no item 5.8.1.1;

d) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência.

4.4. O candidato, que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição, será desclassificado do processo seletivo.

4.5. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma comissãolocal, designada pela Diretora-Geral do Campus São Gonçalo do Amarante.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos, constantes no quadro do item 3 deste edital.

5.3. A classificação será realizada em fase única, por meio da análise de currículo, segundo pontuação descriminada no item 5.8 deste edital, apenas para os candidatos homologados, conforme o item 5.2 também deste edital.

5.4. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempate abaixo, na seguinte ordem:

a) Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;

b) Maior tempo de prestação de serviço com jovens e adultos ;

5.6. Para efeitos de preenchimento da vaga presente neste edital, será utilizada a lista de classificação em ordem crescente dos inscritos e homologados, conforme o item 5.4 deste edital.

5.7. Durante o decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações à lista de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

5.8. Discriminação da pontuação para classificação:

5.8.1. Para a função de orientador pedagógico o candidato deverá ter, preferencialmente, atuação compatível comprovada com a função a ser desempenhada, conforme estabelece o Art. 13º, da Resolução CONSUP nº 30/2014:

Função	Titulação mínima
Orientador Pedagógico	Diploma de Graduação em Pedagogia, outras licenciaturas ou Especialização em Psicopedagogia.

5.8.1.1 Para a função de orientador pedagógico os candidatos serão classificados conforme critérios abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo como pedagogo e/ou técnico de assuntos educacionais em instituição pública ou privada;	4 pontos por semestre de serviço completo (máximo 20 pontos);
2	Atuação em projetos de extensão - Modalidade Mulheres Mil, nos últimos 5 anos.	2 pontos por semestre de serviço completo (máximo 10 pontos);

3	Atuação em projetos em educação de jovem e adulto, nos últimos 5 anos.	2 ponto por semestre de serviço completo (máximo 10 pontos);
4	Atuação em serviço do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) nos últimos 5 anos.	4 pontos por semestre de serviço completo (máximo 10 pontos);
5	**Atuação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC**	2 pontos por semestre de serviço completo (máximo 10 pontos);

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado da análise do currículo será divulgado conforme cronograma de atividades (Anexo III), na página do IFRN Campus São Gonçalo do Amarante: https://portal.ifrn.edu.br/campus/saogoncalo/, e no Instagram oficial do Campus São Gonçalo do Amarante.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período de conforme Anexo III, exclusivamente via internet, no endereço do formulário de recurso: https://forms.gle/uZh9zzRYEPnmVK7eA e a comissão emitirá parecer conforme Anexo III.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento das bolsas, no âmbito da FUNCERN, será realizado por meio da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.

8.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN.

8.3. Não serão aceitas, para o pagamento da bolsa, as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.4. O valor da bolsa será calculado com base no que está estabelecido no Art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no Art. 16º, da Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014.

8.5. A bolsa será paga em parcela única, após o fim de cada mês. A solicitação do pagamento à FUNCERN será formalizada pela coordenação geral, após envio do pedido de pagamento de todos os Campus.

Cargo	**Valor da bolsa/ hora trabalhada**	**Carga horária semanal**	**Quantidade de meses**	**R$ bolsa (mensal)**	**R$ bolsa (total)**
Orientador pedagógico	R$ 36,00	5	7	720,00	5.040,00

9 DAS ATIVIDADES

9.1 Os profissionais selecionados atuarão no Bolsa Formação - Mulheres Mil no âmbito do Campus São Gonçalo do Amarante, até a conclusão dos cursos pactuados para o exercício de 2024, cuja previsão inicial data de 15/05/2024, podendo o exercício ser prorrogado a critério da administração.

9.2 Os horários e dias de atividades ficam a critério da Supervisão Local no Campus São Gonçalo do Amarante, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição.

9.3 Os horários e dias de atividades do Mulheres Mil no Campus São Gonçalo do Amarante serão das 13:00 às 17:00, na segunda-feira; quarta-feira e sexta-feira, cabendo aos bolsistas acatarem integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. As atribuições dos bolsistas, no âmbito da bolsa-formação, estão definidas no Art. 13 da Resolução nº 04/2012 do FNDE e no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 35/2023/GAB/SETEC/SETEC-MEC; todos os selecionados neste processo seletivo devem se comprometer em executá-las com empenho, sob pena de desligamento da bolsa.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Para cumprir as funções descriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando a

Resolução nº 04/2012 do FNDE e a Resolução CONSUP nº 30/2014, que estabelece em 05 horas semanais a atuação dos servidores nas atividades especificadas no presente edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da FUNCERN, bem como da rigorosa ordem de classificação.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. O não cumprimento da carga horária e/ou das atividades, bem como o afastamento com ônus para o IFRN, acarretará em desligamento do programa, conforme o § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE nº 4/2012.

12.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.

12.6. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

RENATO MARINHO BRANDÃO SANTOS

Diretor-Geral em Exercício do Campus São Gonçalo do Amarante

(Portaria nº 1329/2023- RE/IFRN, de 9 de agosto de 2023, publicada no DOU de 10/08/2023)

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO NÃO SERVIDOR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF n _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Externa de Orientador pedagógico para atuarem nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, residente à _____, assumo o compromisso de, uma vez selecionado (a) para atuar na função de Orientador pedagógico, observar as normas e as orientações do Programa Mulheres Mil - (Pronatec). Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão e inabilitação dos próximos processos seletivos deste Programa.

_____ (RN), ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO II – RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DA EQUIPE GESTORA LOCAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DA EQUIPE GESTORA LOCAL

1. ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR ACADÊMICO LOCAL

a. Organizar a oferta dos cursos, em conformidade com o Guia Mulheres Mil e a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Programa;

b. Elaborar a proposta de implantação dos cursos, contendo o itinerário profissional a ser percorrido e o trabalho didático- pedagógico a ser desenvolvido, de acordo com a realidade de cada comunidade e do universo das alunas;

c. Recepcionar os professores e orientá-los sobre as normas gerais do Programa Mulheres Mil e a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Programa

d. Articular, juntamente com o Supervisor Local, estratégias e parcerias com as Secretarias Municipais e Estaduais de Educação objetivando o encaminhamento das alunas para elevação da escolaridade;

e. Realizar, quando necessário, o aconselhamento, acompanhamento sistematizado e encaminhamento a atendimentos especializados das alunas, buscando auxiliá-las nas dificuldades e nos problemas psicossociais vivenciados;

f. Articular as ações de acompanhamento pedagógico das alunas relacionados ao acesso, à permanência e ao êxito, atuando em conjunto com os demais profissionais, aplicando estratégias que favoreçam a permanência e a prevenção da evasão;

g. Proceder, quando necessário, o encaminhamento das alunas para atendimento de assistência social, psicológica e de saúde existentes nas instituições e/ou nos parceiros, tais como, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Ministério Público para apoio às questões relativas a direitos humanos e direitos da mulher, entre outras;

h. Sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação;

i. Orientar e supervisionar os recursos didático-pedagógicos utilizado pelos professores e alunas, tais como, livros didáticos, revistas, apostilas, vídeos, filmes entre outros;

j. Orientar e supervisionar a produção e organização de documentos tais como: Mapa da vida, Mapa da Comunidade, Perfil Situacional, Diários de turma, Ficha de avaliação individual, Ficha de avaliação coletiva, Ementas dos Componentes Curriculares, Matriz curricular e o Projeto Pedagógico;

k. Promover atividades de sensibilização e integração entre as alunas, gestão local e docentes;

l. Coordenar as ações de coleta de dados sobre as características identitárias das alunas para elaboração do Perfil Situacional das turmas;

m. Estabelecer diálogos com o setor produtivo objetivando a inserção profissional das alunas;

n. Articular possibilidades de vivências profissionais para a continuidade da formação profissional e a permanência das alunas nos seus empregos e empreendimentos;

o. Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (Sine) e segmentos equivalentes;

p. Prestar serviços de atendimento, apoio acadêmico e acessibilidade para a plena participação das alunas com deficiência;

q. Apresentar ao supervisor local, ao final de cada módulo da matriz curricular do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho das alunas e professores;

r. Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao Supervisor Local ao final de cada semestre;

s. Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;

t. Exercer, quando couber, as atribuições de supervisão local e apoio às atividades acadêmicas e administrativas; e

u. Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO V – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SIMPLIFICADO

Atividades	**Datas**
Publicação do edital	25/03/2024
Inscrição dos candidatos	25/03 a 31/03/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise documental	03/04/2024
Interposição de recurso	05/04/2024
Resultado final	10/04/2024
Convocação dos candidatos selecionados	15/04/2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Marinho Brandao Santos**, **DIRETOR(A) GERAL - SUB-CHEFIA - DG/SGA**, em 15/03/2024 20:51:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 687120
Código de Autenticação: d3fce29054